



Município do Pinhão

ESTADO DO PARANÁ
CNPJ (MF) 76.178.011/0001-28

ANTEPROJETO DE LEI N.º 1.134/2021

DATA: 16/07/2021

SÚMULA: Concede reajuste salarial aos Servidores Públicos Municipal e dá outras providências.

A Câmara Municipal de Pinhão, Estado do Paraná, aprovou e EU, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte **LEI**:

Art. 1º. Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a conceder reposição salarial, no valor do índice da inflação acumulada no ano de 2020, segundo o IPCA (Índice Nacional de Preços ao Consumidor), no valor de 2,26% (dois virgula vinte seis por cento) a ser pago no mês de julho e outra parcela 2,26% (dois virgula vinte seis por cento) no mês de novembro, sobre os vencimentos dos Servidores Públicos Municipais ativos, inativos e pensionistas.

Art. 2º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito do Município de Pinhão, Estado do Paraná, aos dezesseis dias do mês de julho de dois mil vinte um.



José Vitorino Prestes

Prefeito Municipal

Câmara M. Pinhão

-16-Jul-2021-14:55-008408-2/2



Município do Pinhão

ESTADO DO PARANÁ
CNPJ (MF) 76.178.011/0001-28

JUSTIFICATIVA

ANTEPROJETO DE LEI N.º 1.134/2021

DATA: 16/07/2021

Senhor Presidente,

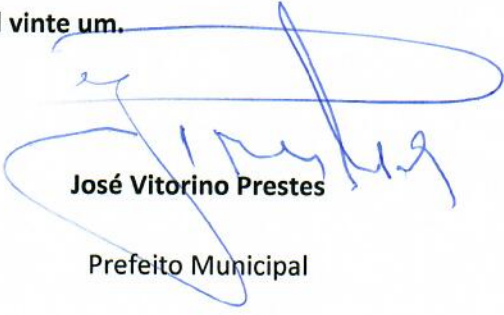
Senhores Vereadores:

Submetemos aos distintos membros dessa Casa de Leis para apreciação, votação e aprovação, o Anteprojeto de Lei n.º 1.134/2021, cuja súmula autoriza o Poder Executivo Municipal Concede reajuste salarial aos Servidores Públicos Municipal e dá outras providências.

É público e notório que até o presente momento ainda foi efetuada a reposição salarial devido a questão da pandemia e despesa com a folha de pagamento, mas felizmente, após providências administrativas e aumento de arrecadação o índice encontra-se dentro dos parâmetros legais, possibilitando a reposição.

Por todo exposto, considerando a importância da matéria, contamos com a apreciação e posterior aprovação dos representantes do Poder Legislativo, em regime de urgência urgentíssima, tendo em vista o prazo para a confecção da folha de pagamento e implantação neste mês.

Gabinete do Prefeito do Município de Pinhão, Estado do Paraná, aos quinze dias do mês de julho de dois mil vinte um.



José Vitorino Prestes

Prefeito Municipal